

PORTARIA Nº 34, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor UBALDO PINTO DE SOUZA FILHO.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 140 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* ao servidor público municipal **UBALDO PINTO DE SOUZA FILHO**, matrícula 6554-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista, Classe Inicial*, Nível VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2021.04.20700P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá à totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 30 de abril de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani